

LEI Nº 1589

de 28 de dezembro de 1970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam os proprietários de bicicletas obrigados a trazê-las a registro e cadastro no Serviço de Trânsito da Prefeitura.

ARTIGO 2º - As bicicletas, uma vez registradas e cadastradas, receberão uma placa com seu respectivo número de identificação.

ARTIGO 3º - Pelo registro e cadastro de bicicletas, que serão procedidos uma só vez, pagará o proprietário, únicamente, o custo da placa de identificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prova de domínio da bicicleta, na falta do documento original, far-se-á através de duas testemunhas que provem a posse.

ARTIGO 4º - Na alienação da bicicleta ficará o proprietário obrigado a comunicar o fato ao Serviço de Trânsito da Prefeitura para a anotação da alienação no registro e cadastro a que se refere esta lei.

ARTIGO 5º - Ficam os condutores de bicicletas obrigados a respeitar a regulamentação de trânsito estabelecida para os demais veículos.

ARTIGO 6º - O estacionamento de bicicletas na área central da cidade só será permitido nos locais determinados pelo Serviço de Trânsito da Prefeitura.

ARTIGO 7º - A primeira infração às disposições desta lei será punida com a apreensão da bicicleta e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo. Nas reincidências, o infrator sofrerá a apreensão da bicicleta e a multa no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo.

ARTIGO 8º - O prazo para registro e cadastro das bicicletas, bem como para a fixação do seu estacionamento na zona central da cidade e demais providências para a aplicação desta lei serão baixadas por Decreto do Executivo até 30 dias da data de sua pu-

-

27/12

blicação.

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
28 de dezembro de 1970.

~~Sobral~~  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil, novecentos e setenta.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe do Deptº Administração

SSO/DA/jis.